



Ministério Público da União
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 17ª Região

EDITAL Nº 01, de 02 de março de 2026

1º PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO DE GRADUAÇÃO DA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO EM 2026.

O coordenador do Processo Seletivo de Estágio da Procuradoria Regional do Trabalho da 17ª Região (PRT-17ª Região), com fundamento na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, no Regulamento do Programa de Estágio do Ministério Público da União aprovado pela Portaria PGR/MPU nº 172, de 9 de outubro de 2024, alterada pela Portaria PGR/MPU nº 195, de 30 de outubro de 2024, na Portaria PGR/MPU nº 209, de 11 de outubro de 2023, e demais normativos pertinentes, **RESOLVE** abrir o 1º Processo Seletivo de 2026 para estágio de estudantes de **GRADUAÇÃO** na área de **DIREITO**, observadas as disposições constantes neste Edital.

1. INSTRUÇÕES GERAIS

1.1 O presente processo seletivo ocorrerá de forma presencial e visa a formação de cadastro de reserva de estagiários e estagiárias de nível superior e para atender às demandas da Procuradoria Regional do Trabalho da 17ª Região (PRT-17ª Região).

1.2 Nos locais em que houver cadastro de reserva de processo seletivo vigente, os(as) aprovados(as) neste processo somente poderão ser convocados(as) após o esgotamento da lista de reserva, ou após transcorrido o seu prazo de validade.

1.3 A formação de cadastro de reserva de estagiários(as), a que se refere o item 1.1 será realizada para as áreas/localidades especificadas no quadro abaixo:

NÍVEL	CURSO	LOCALIDADE	VAGAS
GRADUAÇÃO	DIREITO	VITÓRIA (SEDE)	CR
		CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	CR
		COLATINA	CR
		SÃO MATEUS	CR

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

2.1 São requisitos para participar do processo seletivo:

2.1.1 Estar matriculado(a) em uma das instituições públicas ou privadas de ensino superior conveniadas com a PRT-17ª Região (**Anexo I**);

a) Não serão deferidas inscrição de candidato(a) matriculado(a) em instituição que não conste do ANEXO I, sendo sua responsabilidade a observância da referida lista.

3. DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS (AS) COM DEFICIÊNCIA; DO SISTEMA DE COTAS PARA MINORIAS ÉTNICO-RACIAIS E PESSOAS TRANSGÊNERO; E DO SISTEMA DE COTAS PARA NEGROS (AS)

3.1 DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS(AS) COM DEFICIÊNCIA

3.1.1. Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas existentes e das que surgirem durante a validade deste processo seletivo para as **pessoas com deficiência** que, **no momento da inscrição**, declararem tal condição.



Ministério Público da União
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Procuradoria Regional do Trabalho da 17ª Região

3.1.2. O(a) candidato(a) deverá autodeclarar-se pessoa com deficiência no momento da inscrição e poderá ser submetido(a) à avaliação biopsicossocial, observada a legislação brasileira, quando necessário, no ato da convocação para início do estágio;

3.1.3. Após avaliação biopsicossocial, caso o candidato não seja considerado Pessoa com Deficiência, ficará impedido de assumir a vaga reservada para pessoa com deficiência, sendo a sua classificação mantida na lista de classificação geral.

3.1.4. Deverão ser destinadas às pessoas com deficiência vagas disponibilizadas nos intervalos compreendidos até a 6ª, 10ª, 20ª, 30ª, e assim sucessivamente, até que se esgote a lista de vagas reservadas.

3.1.5. Caso a aplicação do percentual do número de vagas reservadas a candidatos(as) com deficiência resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

3.2 DO SISTEMA DE COTAS PARA MINORIAS ÉTNICO-RACIAIS E PESSOAS TRANSGÊNERO

3.2.1. Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo às pessoas que se autodeclararem participantes do **Sistema de Cotas para Minorias Étnico-Raciais (população indígena, quilombolas, ciganos, povos/comunidades tradicionais) e pessoas transgênero**.

3.2.2. Deverão ser destinadas aos(às) participantes do Sistema de Cotas para Minorias Étnico-Raciais e Pessoas Transgênero vagas disponibilizadas nos intervalos compreendidos até a 11ª, 21ª, 31ª, e assim sucessivamente, até que se esgote a lista de vagas reservadas.

3.3 DO SISTEMA DE COTAS PARA NEGROS (AS)

3.3.1. Será reservado o percentual de 30% (trinta por cento) do total das vagas de estágio para **os(as) candidatos(as) negros(as)**, assim considerados aqueles que se autodeclararem pretos(as) ou pardos(as) no ato de inscrição neste processo seletivo, nos termos e definições do Decreto nº 9.427/2018 e Resolução do CNMP nº 217, de 15 de julho de 2020, e Portaria PGR/MPU 172/2024, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

3.3.2. Deverão ser destinadas aos(às) participantes negros(as) vagas disponibilizadas nos intervalos compreendidos até a 3ª, 5ª, 9ª, 13ª, 17ª, e assim sucessivamente, até que se esgote a lista de vagas reservadas.

3.4 Para concorrer ao percentual de vagas de que tratam os itens 3.2 e 3.3 deste Edital, o(a) candidato(a) deverá:

- a) Efetuar inscrição optando pela participação no sistema de cotas;
- b) Assinar e enviar, no momento da inscrição ou até o seu encerramento, declaração específica de opção para participar da seleção pelo sistema de cotas (ANEXO III ou ANEXO IV), bem como declaração da comunidade da qual faz parte, no caso de cotas para minorias étnico-raciais;
- c) Comparecer, se convocado (a), à entrevista pessoal, perante a Comissão de Heteroidentificação, que poderá ocorrer presencialmente ou por meio de videoconferência, que esclarecerá sobre os critérios de avaliação com base, primordialmente, no fenótipo ou, subsidiariamente, em quaisquer outras informações que auxiliem na análise acerca de sua condição de pessoa negra, e as consequências legais da declaração falsa, para que o (a) candidato (a) confirme tal opção, mediante a assinatura de declaração nesse sentido, ou mediante declaração verbal, no caso de ser realizada por meio de videoconferência.



Ministério Público da União
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 17ª Região

3.5 O(a) candidato(a) que, convocado(a), não comparecer à entrevista pessoal ou não encaminhar, no momento da inscrição ou até o encerramento desta, as declarações específicas, passará a compor automaticamente a lista geral de inscritos(as);

3.6 Todos os(as) candidatos(as) concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação na seleção, observado o seguinte:

I – Os(as) candidatos(as) aprovados(as) dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas;

II – Na hipótese de desistência de candidato(a) aprovado(a) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) classificado(a) na posição imediatamente posterior da respectiva condição de reserva;

III – Na hipótese de não haver número de candidatos(as) aprovados(as) suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos(as) demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação.

3.7 Comprovando-se falsa a declaração, o(a) candidato(a) será eliminado (a) da seleção e, se houver sido contratado(a), ficará sujeito(a) à anulação de sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4. DA PRÉ-INScrição E DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

4.1 Os(as) estudantes interessados(as) em se inscrever neste processo seletivo deverão, inicialmente, realizar a pré-inscrição no site da PRT-17ª Região (<http://www.prt17.mpt.mp.br/informe-se/estagiarios>), no período de 02/03/2026 a 23/03/2026, considerando-se como extemporânea e sem validade qualquer pré-inscrição feita fora desse período.

4.2 Durante o processo de inscrição o(a) candidato(a) deverá anexar de forma digitalizada, preferencialmente em arquivo único, via site <http://www.prt17.mpt.mp.br/informe-se/estagiarios>, até o dia **23/03/2026**, os seguintes documentos

- a) Documento de identidade com foto;
- b) Declaração de matrícula expedida pela Instituição de Ensino conveniada, em que conste que o aluno está regularmente matriculado, contendo o período, nome do curso e da Instituição de Ensino;
- c) Declaração específica, devidamente preenchida, para participar da seleção pelo Sistema de Cotas para Minorias Étnico-Raciais e pessoas transgênero (ANEXO III) ou pelo Sistema de Cotas para Negros (ANEXO IV);

4.3 Com o ato de inscrição, o(a) candidato(a) declara concordância com os termos deste edital, bem como declara que tem ciência e que não se opõe ao tratamento e ao processamento dos seus dados pessoais, sensíveis ou não, fornecidos durante a inscrição e ao longo do processo de seleção, a fim de possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, incluindo a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e alterações posteriores.

4.4 O MPT se compromete em observar as disposições da Lei n. 13.709, de 14.08.2018, Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD -, quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados, em especial quanto aos princípios de finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas, previstos no Art. 6º da



Ministério Público da União
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Procuradoria Regional do Trabalho da 17ª Região

Lei, além da boa-fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente edital. Os avisos de Privacidade e de Políticas de Cookies estão disponíveis em:

- * Aviso de Privacidade do MPT: <https://mpt.mp.br/pgt/lgpd/aviso-de-privacidade-do-mpt>
- * Política de cookies: <https://mpt.mp.br/pgt/lgpd/politica-cookies>
- * A Lei Geral de Proteção de Dados: <https://mpt.mp.br/pgt/lgpd>

4.5 Os dados pessoais serão tratados nos limites da finalidade do processo de seleção a que se inscrever o titular.

4.6. O(a) candidato(a) deverá se apresentar no local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário da sua realização, munido(a) de caneta esferográfica azul ou preta, comprovante de inscrição e documento de identidade com fotografia.

4.7. A PRT-17ª Região não se responsabilizará por solicitação de pré-inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade do candidato certificar-se de que sua pré-inscrição foi efetivada.

4.8. Declarações falsas ou inexatas constantes da ficha de inscrição, bem como apresentação de documentos falsos ou que não comprovem os critérios obrigatórios, acarretarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

4.9. O prazo para realização das inscrições poderá ser prorrogado por ato da Coordenação da Seleção de Estagiários (a) da Procuradoria Regional do Trabalho da 17ª Região.

4.10. As inscrições homologadas serão divulgadas no site da PRT-17ª Região (<http://www.prt17.mpt.mp.br/informe-se/estagiarios>), na data provável de **25/03/2026**.

5. DAS PROVAS DE CONHECIMENTO

5.1. A avaliação do conhecimento consistirá na aplicação de provas escritas, objetivas e subjetivas.

5.2. As provas serão realizadas na data provável de **09/04/2026**, em local e hora a serem previamente divulgados no site da PRT 17ª Região, com duração de 3 (três) horas, não sendo disponibilizado tempo excedente para sua realização em nenhuma hipótese;

5.3. As provas serão compostas por 14 (quatorze) questões de múltipla escolha (a, b, c, d, e) e 1 (uma) questão subjetiva, elaboradas em consonância com o conteúdo programático constante no **Anexo II** deste Edital.

5.4. O (a) candidato (a) deverá se apresentar no local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário da sua realização, munido de caneta esferográfica azul ou preta, comprovante de inscrição e documento de identidade com fotografia.

5.4.1. Caso o(a) candidato(a) seja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, quando será aceito outro documento com foto.

5.5. Não será permitido ao(a) candidato(a), utilizar qualquer meio de consulta durante a realização das provas, bem como o uso de celulares e outros aparelhos eletrônicos.

5.6. Será eliminado(a) do processo seletivo, o(a) candidato(a) que, durante a realização das provas, for surpreendido(a) utilizando material diverso do permitido.



Ministério Público da União
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 17ª Região

6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

6.1 A pontuação da prova será computada da seguinte maneira:

Tipo	Caráter	Nº de questões	Pontuação mínima	Pontuação mínima da prova	Pontuação máxima da prova
Objetiva	Eliminatório e Classificatório	14 (quatorze) questões sendo 2 (dois) pontos por questão.	14 Pontos	50 pontos	100 pontos
Subjetiva	Eliminatório e Classificatório	1 (uma) questão valendo 72 (setenta e dois) pontos.	36 Pontos		

6.2 Para efeito de avaliação da prova subjetiva, serão observados os seguintes itens:

Item	Crítérios de Avaliação	Pontuação por Questão
1	Conhecimento do tema proposto	35
2	Objetividade: capacidade de expor o conhecimento, no espaço máximo permitido, limitando-se a abordagem do tema proposto.	10
3	Capacidade argumentativa: clareza, coesão e coerência na exposição de ideias.	15
4	Domínio da linguagem escrita: Acentuação, ortografia e concordância.	12
5	Total	72

6.3. Serão considerados aprovados(as) os(as) candidatos(as) que obtiverem no mínimo 50% do total de pontos da prova.

6.4. Só serão corrigidas as questões subjetivas dos(as) candidatos(as) que obtiverem 50% da prova objetiva, até o limite de 50 (cinquenta) provas subjetivas, considerando as maiores notas obtidas na prova objetiva.

6.4.1. Caso haja empate nas provas objetivas, será utilizado o critério de maior idade para apuração das provas subjetivas a serem corrigidas.

6.5. O percentual de acertos para a aprovação poderá ser reduzido, a critério exclusivo da Administração, observados os princípios que regem a Administração Pública.

6.6. A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos(as) candidatos (as) nas provas.

6.7. Caso haja empate no somatório de pontos, será considerado melhor classificado(a) o(a) candidato(a) que:

6.7.1. Obter maior nota na prova subjetiva;

6.7.2. Tiver maior idade.



Ministério Público da União
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 17ª Região

6.8. O gabarito preliminar da prova objetiva será divulgado no endereço eletrônico da **Procuradoria Regional do Trabalho da 17ª Região** (<http://www.prt17.mpt.mp.br/informe-se/estagiarios>), na data provável de **10/04/2026**.

7. DOS RECURSOS

7.1. Caberá recurso dirigido à Coordenação do Processo Seletivo, nas seguintes hipóteses:

7.1.1. Em face das inscrições homologadas, no primeiro dia útil após a divulgação da lista com as inscrições homologadas no site da PRT17ª Região;

7.1.2. Em face do gabarito preliminar da prova objetiva, no primeiro dia útil seguinte à sua publicação no site da PRT17ª Região, mediante preenchimento do formulário de recurso (ANEXO V);

7.1.3. Em face da correção das questões subjetivas, no primeiro dia útil seguinte à publicação do resultado provisório no site da PRT17ª Região (ANEXO VI).

7.2. O recurso em face às inscrições homologadas deverá ser encaminhado exclusivamente por meio eletrônico, ao e-mail prt17.estagio@mpt.mp.br, no prazo estabelecido no item 7.1.1, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) indicar, como assunto da mensagem, a expressão “**RECURSO EM FACE DA INSCRIÇÃO**”. A não indicação da expressão no assunto do e-mail acarretará a rejeição sumária do recurso e, conseqüentemente, a não apreciação do seu conteúdo.

7.3. O recurso em face ao gabarito preliminar deverá ser encaminhado exclusivamente por meio eletrônico, ao e-mail prt17.estagio@mpt.mp.br, no prazo estabelecido no item 7.1.2, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) indicar, como assunto da mensagem, a expressão “**RECURSO EM FACE DO GABARITO PRELIMINAR**”. A não indicação da expressão no assunto do e-mail acarretará a rejeição sumária do recurso e, conseqüentemente, a não apreciação do seu conteúdo..

7.3.1. Deverá ser encaminhado um *e-mail* para cada questão a ser contestada, sob pena do recurso não ser apreciado;

7.3.2. Não serão admitidos recursos por simples pedido de revisão da questão ou da resposta, cabendo ao(à) recorrente expor, em fundamentação consistente, as razões de inconformismo com a(s) resposta(s) atribuída(s) e indicar a solução pretendida (alteração do gabarito ou anulação da questão), sob pena de o recurso não ser apreciado.

7.4. O recurso em face da correção da questão subjetiva deverá ser encaminhado exclusivamente por meio eletrônico, ao e-mail prt17.estagio@mpt.mp.br, no prazo estabelecido no item 7.1.3, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) indicar, como assunto da mensagem, a expressão “**RECURSO EM FACE DA CORREÇÃO DA QUESTÃO SUBJETIVA**”. A não indicação da expressão no assunto do e-mail acarretará a rejeição sumária do recurso e, conseqüentemente, a não apreciação do seu conteúdo.

7.4.1. Para fins de interposição do recurso mencionado no item anterior, os(as) candidatos(as) que solicitarem, receberão em seu *e-mail* o inteiro teor da sua resposta às questões subjetivas, até às 23h59min do dia da publicação do resultado preliminar. A resposta será enviada ao e-mail informado no ato da inscrição, não se responsabilizando a **Procuradoria Regional do Trabalho da 17ª Região** por endereços eletrônicos informados incorretamente ou mensagens retornadas por inacessibilidade da caixa postal do(a) candidato(a);

7.4.2. Não serão admitidos recursos por simples pedido de revisão, cabendo ao (à) recorrente expor, em fundamentação consistente, as razões de inconformismo com a correção efetuada e indicando em qual(is) pontos da correção, a sua nota poderia ter sido majorada, sob pena de o recurso não ser apreciado.



Ministério Público da União
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 17ª Região

7.5. Os prováveis recursos referentes a este processo seletivo serão analisados e decididos pelo examinador responsável pela elaboração da questão, ou pela Coordenação do Processo Seletivo, nos demais casos.

7.6. Se do exame de recurso resultar anulação de questão, a pontuação correspondente será atribuída a todos os(as) candidatos(as), independentemente de terem recorrido.

8. DA CONVOCAÇÃO E DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

8.1. *O(a) candidato(a) aprovado(a) será convocado(a) para assumir a vaga por meio de mensagem eletrônica, obedecendo-se a ordem de classificação, ao longo da validade do presente processo seletivo e de acordo com as necessidades da Procuradoria Regional do Trabalho da 17ª Região.*

8.2. Para assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, o(a) candidato(a) deverá comprovar ter concluído, pelo menos, o 1º ano ou 2º semestre do curso;

8.3. A comprovação do requisito constante no item anterior deverá ocorrer no ato da convocação, por meio de documento oficial emitido pela instituição de ensino.

8.4 O(a) candidato(a) convocado(a) poderá desistir da vaga, tácita ou expressamente;

8.4.1. A desistência tácita ocorrerá caso o(a) candidato(a) não compareça no prazo estipulado na convocação pela Procuradoria Regional do Trabalho da 17ª Região;

8.4.2. Na desistência expressa, o(a) candidato(a), uma vez contactado, deverá manifestar expressamente seu desinteresse no preenchimento da vaga;

8.4.3. É permitida a desistência temporária da convocação, sempre expressa, hipótese em que o(a) candidato(a) será deslocado(a) para o final da lista de aprovados.

8.5. É responsabilidade do(a) candidato(a) manter seu endereço eletrônico e telefones atualizados, a fim de viabilizar os contatos necessários, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos advindos da não atualização desses dados.

8.6. A contratação, sem vínculo empregatício, dar-se-á com a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre a **Procuradoria Regional do Trabalho da 17ª Região**, a instituição de ensino e o(a) estagiário(a).

8.7. É incompatível com o estágio no Ministério Público do Trabalho o exercício de atividades concomitantes em outro ramo do Ministério Público, bem assim, da advocacia, pública ou privada, ou de estágio nessas áreas, bem como o desempenho de função ou estágio no Judiciário ou na Polícia Civil ou Federal.

8.8. A aprovação no processo seletivo não gera direito à contratação, podendo ser realizada ou não, segundo a necessidade, conveniência e a oportunidade, a critério da **Procuradoria Regional do Trabalho da 17ª Região**, observada a disponibilidade orçamentária e de vagas.

8.9. A carga horária do estágio será de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas, preferencialmente, em 4 (quatro) horas diárias, a serem cumpridas dentro do horário de funcionamento da unidade.

8.10. Fica assegurado ao(a) estudante integrante do Programa de Estágio da **Procuradoria Regional do Trabalho da 17ª Região**:

8.10.1. A realização do estágio em áreas cujas atividades sejam correlatas ao seu curso de formação;

8.10.2. O recebimento da bolsa estágio no valor de **R\$ 1.027,82 (um mil e vinte e sete reais e oitenta e dois centavos)**.

8.10.3. A concessão de seguro contra acidentes pessoais;



Ministério Público da União
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 17ª Região

8.10.4. A concessão de auxílio-transporte no valor de **R\$ 11,58 (onze reais e cinquenta e oito centavos)** por dia estagiado;

8.10.5. A obtenção de Termo de Realização de Estágio, ao final do estágio.

8.11. O(a) servidor(a) ou empregado(a) público aprovado(a) neste processo poderá realizar o estágio, porém não fará jus à bolsa de estágio e ao auxílio-transporte, devendo cumprir carga horária mínima de 4 (quatro) horas semanais.

8.12 As atribuições básicas dos(das) candidatos(as) aprovados(as) neste processo seletivo serão relacionadas com a sua pretensa formação profissional.

9. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

9.1. Este processo seletivo terá validade de 6 (seis) meses, a contar da data da publicação do resultado final no *site* da **Procuradoria Regional do Trabalho da 17ª Região**, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, a critério da Coordenação.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. No dia da realização do processo seletivo, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

10.2. É responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no site da **Procuradoria Regional do Trabalho da 17ª Região**.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Regional de Seleção de Estagiários da Procuradoria Regional do Trabalho da 17ª Região.

Vitória/ES, 02 de março de 2026.

Helder de Oliveira Gomes
Coordenador do Processo Seletivo de Estágio
Procuradoria Regional do Trabalho da 17ª Região



Ministério Público da União
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 17ª Região

ANEXO I

INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR CONVENIADAS COM A PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO
DA 17ª REGIÃO

- Centro Universitário do Espírito Santo – UNESC – Campus Colatina;
- Centro Universitário São Camilo;
- Empresa Brasileira de Ensino, Pesquisa e Extensão S/A – MULTIVIX – Vitória;
- Empresa Brasileira de Ensino, Pesquisa e Extensão S/A – MULTIVIX – Nova Venécia;
- Faculdade Católica Salesiana do Espírito Santo;
- Faculdade de Castelo – MULTIVIX – Castelo;
- Faculdade de Direito de Cachoeiro de Itapemirim – FDCI;
- Faculdade de Direito de Vitória – FDV;
- Faculdade Doctum de Vitória – DOCTUM-Vitória;
- Faculdade Espírito Santense – UNICAPE – FAESA Cariacica;
- Faculdade Espírito Santense de Ciências Jurídicas - Pio XII;
- Faculdade Estácio de Sá Vitória (FESV) e Faculdade Estácio de Sá Vila Velha (FESVV);
- Faculdade Novo Milênio;
- Faculdade Pitágoras Linhares;
- Faculdade Vale do Cricaré;
- Faculdades Integradas Espírito Santenses – FAESA Vitória;
- Faculdades Integradas São Pedro – FAESA;
- Universidade de Vila Velha – UVV;
- Universidade Federal do Espírito Santo – UFES;
- Instituto Federal do Espírito Santo – IFES (Campus Serra);
- Instituto Federal do Espírito Santo – IFES (Campus Vitória);
- Faculdade do Espírito Santo – FACES;



Ministério Público da União
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 17ª Região

- FAVI – Instituto de Ensino Superior;
- Fundação Instituto Capixaba de Pesquisas em Contabilidade, Economia e Finanças – FUCAPE;
- Centro Universitário do Espírito Santo – UNESC – Campus Serra;
- MULTIVIX Vila Velha – Ensino, Pesquisa e Extensão Ltda;
- MULTIVIX Serra – Ensino, Pesquisa e Extensão Ltda;
- MULTIVIX Cariacica – Ensino, Pesquisa e Extensão Ltda;
- MULTIVIX São Mateus – Ensino, Pesquisa e Extensão Ltda;
- MULTIVIX Cachoeiro – Ensino, Pesquisa e Extensão Ltda;
- Faculdade Doctum de Serra – DOCTUM – Serra;
- Faculdade Pitágoras da Serra;
- Faculdade de Ensino Superior de Linhares – FACELI
- Cesumar – Centro de Ensino Superior de Maringá Ltda – UNICESUMAR
- UCL – Ensino Superior Unificado Centro Leste - UCL



Ministério Público da União
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 17ª Região

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

DIREITO

DIREITO CONSTITUCIONAL: Constituição: conceito e classificação. Poder Constituinte Originário e Poder Constituinte Derivado. Princípios Constitucionais. Constituição da República Federativa do Brasil (Preâmbulo, Dos Princípios Fundamentais, Dos Direitos e Garantias Fundamentais, Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos, Dos Direitos Sociais). Da Organização dos Poderes. Do Processo Legislativo. Do Poder Judiciário. Do Ministério Público. Controle da constitucionalidade das leis e atos normativos. Administração Pública - disposições gerais. Agentes públicos (tipo de vínculo, função, emprego, cargo). Regime Estatutário x Celetista. Princípios e disposições constitucionais.

DIREITO DO TRABALHO: Conceito, princípios e fontes do Direito do Trabalho. Reforma Trabalhista. Indisponibilidade e flexibilização dos direitos trabalhistas. Contrato de trabalho (relação de trabalho e de emprego, subordinação jurídica, nulidade, prova, obrigações decorrentes, duração e tempo de serviço). Sujeitos do contrato de trabalho (empregado, empregador, grupo econômico e a sucessão de empregadores). Poderes do empregador (fundamentos e limites). Remuneração e salário (conceito e distinção, classificação e composição do salário, formas e meios de pagamento do salário, proteção jurídica ao salário, modalidades de salário). Gorjeta. Isonomia e equiparação salarial. Suspensão e interrupção do contrato de trabalho (definição, distinção, hipóteses e efeitos). Alteração das condições de trabalho (unilateral, bilateral, lícita e ilícita. Jus variandi e direito de resistência. Extinção do contrato (espécies e obrigações delas decorrentes). Duração do trabalho. Férias. Prescrição e decadência. Terceirização (conceito, licitude e responsabilização do tomador dos serviços). Estabilidade e garantias de emprego (conceito, espécies, distinção e efeitos). Restrições ao trabalho de crianças e adolescentes. Meio ambiente de trabalho e aspectos relacionados a Covid.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL: Princípios Gerais do Direito Processual. Eficácia da Lei Processual no espaço e no tempo. Jurisdição: conceito e princípios fundamentais. Espécies de jurisdição. Competência: conceito, espécies, critérios determinativos. Competência absoluta e relativa. Condições da ação. Pressupostos processuais. Sujeitos do processo. Ministério Público. Atos processuais: conceito e classificação. Prazos. Comunicações dos atos. Vícios do ato processual. Petição inicial e resposta do réu. Revelia. Formação, suspensão e extinção do processo. Julgamento antecipado da lide. Prova: conceito, espécies, ônus e valoração. Sentença e coisa julgada. Tutela de Urgência.

DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO: Direito Processual do Trabalho. Princípios. Organização da Justiça do Trabalho. Competência da Justiça do Trabalho: em razão da matéria, da pessoa, da função e do lugar. Modificação de competência. Conflitos de competência. Funcionamento da Justiça do Trabalho. Partes, procuradores, representação, assistência, substituição processual e litisconsórcio. Mandato tácito. Assistência judiciária. Atos, termos e prazos processuais. Preclusão. Nulidades.



Ministério Público da União
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 17ª Região

Dissídio individual: Procedimento Comum: Sumário, Sumaríssimo e Ordinário. Petição inicial: requisitos, emenda, aditamento, indeferimento. Audiência. Comparecimento das partes e “arquivamento”. Conciliação. Revelia. Resposta do reclamado. Defesa direta e indireta. Exceções. Contestação. Compensação. Reconvencção. Provas. Sentença nos dissídios individuais. Tutela antecipada de mérito e tutela de urgência no processo trabalhista. Termo de conciliação e seus efeitos: perante as partes, terceiros e INSS. Honorários periciais e advocatícios. Sistema recursal trabalhista: princípios e procedimentos. Espécies de recursos. Pressupostos. Efeitos. Juízos de admissibilidade.

DIREITO COLETIVO DO TRABALHO: Ministério Público do Trabalho. Organização. Competência. Atribuições. Lei Complementar nº 75/93. Tutela coletiva de direitos. Inquérito Civil. Termo de Ajustamento de Conduta. Ação Civil Pública (Lei nº 7.347/85 e Código de Defesa do Consumidor – arts. 81 a 104). Direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos. Legitimidade ativa, tutela inibitória e dano moral coletivo. Ação anulatória de cláusulas de convenções e acordos coletivos. Dissídios coletivos (conceito, classificação e espécies). Sentença normativa. Greve, negociação coletiva e organização sindical.



Ministério Público da União
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 17ª Região
ANEXO III

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE COTAS
MINORIAS ÉTNICO-RACIAIS E PESSOAS TRANSGÊNERO**

IDENTIFICAÇÃO	
Nome do candidato	Nº da inscrição
Filiação - nome do pai	
Filiação - nome da mãe	
Naturalidade	Nacionalidade
Carteira de identidade	CPF
Curso	

DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO

Declaro, para o fim específico de atender ao estabelecido no item 3.2 do Edital de Abertura nº 01/2026, sob as penas da lei, que sou _____.

Declaro, ainda, que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, bem como estar ciente que:

- I. Caso seja convocado, deverei comparecer à entrevista pessoal, munido da documentação exigida no edital.
- II. O não comparecimento à entrevista pessoal ou a pendência de documentação ensejará minha inclusão na lista geral de inscritos.
- III. A constatação de inverdade ou de fraude nesta declaração ensejará a minha eliminação da seleção e, se houver sido contratado, estarei sujeito à anulação da contratação, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Local e data:

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do candidato:



Ministério Público da União
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 17ª Região
ANEXO IV

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE COTAS
CANDIDATOS(AS) NEGROS(AS)**

IDENTIFICAÇÃO	
Nome do candidato	Nº da inscrição
Filiação - nome do pai	
Filiação - nome da mãe	
Naturalidade	Nacionalidade
Carteira de identidade	CPF
Curso	

DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO	
<p>Declaro, para o fim específico de atender ao estabelecido no item 3.3 do Edital de Abertura nº 01/2026, sob as penas da lei, que sou () preto () pardo. Declaro, ainda, que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, bem como estar ciente de que:</p> <p>I. O processo de heteroidentificação (validação) da minha autodeclaração racial tomará por referência primordial o meu fenótipo de pessoa negra (de cor preta ou parda).</p> <p>II. A constatação de inverdade ou de fraude nesta declaração ensejará a minha eliminação da seleção e, se houver sido contratado, estarei sujeito à anulação da contratação, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.</p>	
Local e data: _____, ____ de _____ de 2026.	Assinatura do candidato:

ANEXO V

FORMULÁRIO PARA RECURSO – GABARITO PRELIMINAR
1º PROCESSO SELETIVO DE 2026 PARA ESTÁGIO EM NÍVEL DE GRADUAÇÃO E DE PÓS-



Ministério Público da União
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 17ª Região

GRADUAÇÃO NA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO 17ª REGIÃO

Observações:

1. Use um formulário para cada questão.
2. Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, ao e-mail prt17.estagio@mpt.mp.br, no prazo estabelecido no item 7.1.2, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) indicar, como assunto da mensagem, a expressão “RECURSO EM FACE DO GABARITO PRELIMINAR”, seguido da área a que concorre.

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO:

NOME DO CANDIDATO:

ÁREA CONCORRIDA:

DISCIPLINA:

Nº DA QUESTÃO OBJETO DO RECURSO:

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO

Local e data:

_____, ____/____/2026.

Assinatura do candidato:

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO – CONTINUAÇÃO



Ministério Público da União
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 17ª Região

Local e data: _____, ____/____/2026.	Assinatura do candidato:

ANEXO VI

FORMULÁRIO PARA RECURSO – QUESTÃO SUBJETIVA



Ministério Público da União
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 17ª Região

1º PROCESSO SELETIVO DE 2026 PARA ESTÁGIO EM NÍVEL DE GRADUAÇÃO E DE PÓS-GRADUAÇÃO NA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO 17ª REGIÃO

Observações:

1. O recurso deverá ser encaminhado exclusivamente por meio eletrônico, ao e-mail prt17.estagio@mpt.mp.br, no prazo estabelecido no item 7.1.3, sendo de responsabilidade do (a) candidato (a) indicar, como assunto da mensagem, a expressão “RECURSO EM FACE DA CORREÇÃO DA QUESTÃO SUBJETIVA”, seguido da área a que concorre.

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO:

Nº DE INSCRIÇÃO:

ÁREA CONCORRIDA:

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO

Local e data:

_____, ____/____/2026.

Assinatura do candidato:

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO – CONTINUAÇÃO



Ministério Público da União
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 17ª Região

Local e data: _____, ____/____/2026.	Assinatura do candidato: